

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO EDUSESC DE  
TAGUATINGA NORTE**

**St. B Norte CNB 12**

BRASÍLIA-DF, MARÇO DE 2024.

## SUMÁRIO

### Sumário

<b>1. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1.OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2.DADOS .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>4</b>
<b>2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....</b>	<b>9</b>
<b>2.1.CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA .....</b>	<b>9</b>
<b>2.2.ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO .....</b>	<b>10</b>
<b>2.3.DIÁRIO DE OBRAS .....</b>	<b>11</b>
<b>2.4.FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>11</b>
<b>2.5.PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2.6.PROJETOS EXECUTIVOS .....</b>	<b>13</b>
<b>3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1.DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.REDE DE VÔLEI.....</b>	<b>14</b>
<b>3.3.PINTURA.....</b>	<b>14</b>
<b>3.4.TRAVES DOS GOLS DE FUTSAL E AROS DE BASQUETE .....</b>	<b>15</b>
<b>3.5.DRENAGEM .....</b>	<b>16</b>
<b>3.6.ARMÁRIO DE ALVENARIA.....</b>	<b>16</b>
<b>4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....</b>	<b>19</b>
<b>4.1.LIMPEZA .....</b>	<b>19</b>
<b>4.2.ENSAIOS E TESTES .....</b>	<b>19</b>
<b>4.3.DIVERSOS .....</b>	<b>19</b>
<b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>5.1.VISTORIA TÉCNICA .....</b>	<b>20</b>
<b>5.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>20</b>
<b>5.3.REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>5.4.VERIFICAÇÃO FINAL .....</b>	<b>23</b>

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para reforma da quadra poliesportiva do EduSESC de Taguatinga Norte St. B Norte CNB 12 – Taguatinga Brasília - DF, 72115-135.

#### 1.1.1 Classificação do objeto

O referido objeto enquadra-se como **serviço especializado** de engenharia pois exige habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Abaixo transcrição da Resolução do CONFEA que estabelece tal nomenclatura.

“Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”, diz a norma:

“As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”

ratifica na sequência.(...)

O documento estipula ainda que “ajustes no planejamento e na execução da obra ou do serviço são frequentemente necessários para a entrega de um produto final que atenda ao interesse público e privado” e ainda que “os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e obras de Engenharia e de Agronomia, por serem objeto de soluções específicas e tecnicamente complexas, não podem ser definidos a partir de especificações usuais de mercado, carecendo de capacidade técnica intrínseca apenas aos profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”.

### 1.1.2 Intervenções

- a) Tratamento das juntas de dilatação da quadra e da calçada dentro da quadra;
- b) Pintura do alambrado e do piso da quadra e calçada dentro da quadra;
- c) Reforma das traves dos gols com pintura e instalação de novas redes; e
- d) Instalação de rede de volei;
- e) Construção de armário de depósito no fundo da quadra;
- f) Manutenção da drenagem da quadra;

### 1.2 DADOS

- i. **PROTOCOLO:Nº 49830-1/2023.DC;**
- ii. **OBJETO:** Reforma da quadra poliesportiva do EduSesc de Taguatinga Norte;
- iii. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Serviços especializados de engenharia;
- iv. **VALOR ESTIMADO:** R R\$ 57.230,62 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).– conforme planilha orçamentária estimativa;
- v. **PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO:** 30 dias corridos - conforme 6.3 a)
- vi. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:**  
Execução de serviços de construção ou reforma de edificações
- vii. **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Empreitada por Preço Global – vide 6.3 f)

### 1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;

- c) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA;
- g) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- h) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- i) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

#### 1.3.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;

- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

#### 1.3.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

### 1.3.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

### 1.3.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

### 1.3.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:

- i. Tapumes, cercas e portões;
  - ii. Placas de obras, indicações, identificação, etc;
  - iii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
  - iv. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
  - v. Descarte de resíduos da obra;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados com o intuito de prevenção para o caso de ocorrer algum tipo de acidente em obra;
- f) Caberá à CONTRATADA disponibilizar qualquer documentação que a CONTRATANTE considerar pertinente relacionado à realização das obras quando for ocorrer a medição;
- g) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- h) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, CAU, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

#### 1.3.6 Normas e regulamentos

- a) Para a montagem e testes dos sistemas que possam ou não serem utilizados para a realização da obra, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.



### 1.3.7 Realização de serviços em horários excepcionais

- a) Devido a caráter excepcional, a obra em questão é em uma área de passagem pública e sua passagem é imprescindível para o bom funcionamento da unidade. Devido a isso, a empresa CONTRATADA pode ser requisitada pelo fiscal do contrato a trabalhar em horários noturnos e fins de semana de maneira que não afete os locais em reforma.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro e/ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/DF ou CAU/DF;
- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF e/ou CAU/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

### 2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
  - i. Almoxarifado;
  - ii. Vestiário;
  - iii. Escritório para a administração.

- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF;
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) A empresa deverá manter Ficha de Controle de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI's dos funcionários, contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário;
- k) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;

- l) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- m) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- n) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

## 2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá enviar no fim de cada medição o diário de obra virtual com fotos de todos os dias da obra para cada dia de execução do serviço, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

## 2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

## 2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

### 2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada. Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

### 2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

Com sinalização do engenheiro fiscal da obra e da gerência da unidade, o local de construção dos tapumes será então decidido dessa forma.

A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

### 2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

### 2.5.5 Andaimos metálicos e plataformas de madeira

A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar os seguintes critérios:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução;
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/ estaiamento do andaime;
- d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

- e) Os funcionários que trabalharem em altura deverão estar de acordo com a NR 18, tendo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão para tal e treinamento válido com certificado da NR 35. Citando alguns desses cuidados, tem-se o uso da linha de vida com trava-quedas, uso do cinto tipo paraquedista, correta fixação nas ancoragens, cadeirinha revisada além de todo o restante previsto nas normas supracitadas;

## 2.6 PROJETOS EXECUTIVOS

O Sesc-AR/DF fornecerá o projeto de arquitetura, detalhamentos e memoriais descritivos aos licitantes caso sejam requisitados e estejam disponíveis. A empresa CONTRATADA deverá elaborar os projetos complementares, compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena compatibilização entre os projetos complementares e os projetos de arquitetura e detalhes.

Deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO, o presente Caderno de Especificações e um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e dos detalhes.

## 3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

### 3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

- a. Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b. Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c. Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local;
- d. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;

- e. O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE; e
- f. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **3.2 REDE DE VÔLEI**

Caso os postes de vôlei e rede comprados pela CONTRATADA não se adequem ao espaço já disponível in loco para o material, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes adequações:

- a) A superfície da quadra deve ser adequadamente preparada para a instalação dos postes da rede de vôlei demarcando de antemão o local em que serão instalados as estruturas metálicas.
- b) Em seguida através de delimitação com uso de cortadora makita ou similar preparar a área de demolição para a instalação do poste. Com o piso demolido e pronto para a escavação cavar a até 95cm de profundidade em uma área de 45x45cm para cada poste.
- c) Com a perfuração realizada colocar uma armadura metálica simples de até 5mm de diâmetro e em seguida nivelar tubo metálico ou PVC para servir como estaca. Após isso, adicione um tampão no fundo do cano para que o concreto não chegue dentro dele. Isso irá manter a integridade do material de PVC.
- d) Fazer o lançamento do concreto, sempre atento ao nivelamento para não sobrepor a altura da quadra;
- e) Em seguida, faça o acabamento, sempre verificando os eixos da luva de PVC e o alinhamento dele nos dois lados da quadra. É recomendável aguardar a cura do concreto por pelo menos 2 dias para que seque totalmente.
- f) Após, fazer o encaixe do poste no cano e instalar a rede de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

### **3.3 PINTURA**

Todas as pinturas a serem realizadas no local da obra, será exigido que a CONTRATADA realize a devida proteção do entorno através de lona plástica e fita crepe para que a tinta seja contida apenas no espaço da obra.

É preferível a utilização de pistola pulverizadora para a realização de todos os serviços de pintura que serão realizados durante a obra.

### **3.3.1 JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Antes da aplicação da pintura do piso, todas as juntas do piso da quadra e da calçada na lateral da quadra que estiverem trincadas ou danificadas na área da quadra devem receber a devida manutenção através de lixamento dos pontos com deslocamento e tratamento das juntas de dilatação com selante PU 40.

### **3.3.2 QUADRA E CALÇADA**

- a) O piso deve estar devidamente preparado através de lixamento e limpeza antes da execução dos serviços. Para a aplicação da pintura da quadra e calçadas, deverá ser aplicado antecipadamente o fundo preparador e pintura acrílica premium de marca Sherwin Willians ou similar em cores aprovadas pela CONTRATANTE para demarcar as áreas da quadra através de pistola pulverizadora de tinta preferencialmente; e
- b) As cores e demarcações da quadra poliesportiva devem ser pintadas de acordo com o projeto da quadra poliesportiva fornecido pela CONTRATANTE.

### **3.3.3 ALAMBRADO**

- a) O alambrado da quadra deve ser devidamente preparado antes da execução dos serviços realizando lixamento nas áreas mais corroídas. Em seguida aplicar tinta esmaltada azul royale premium Sherwin Willians ou similar através de pistola pulverizadora de tinta fazendo a devida proteção do entorno para que não sejam sujos de tinta; e
- b) Nas áreas mais altas da quadra em que for necessário o uso de andaime modular para que seja alcançado e realizada a pintura, será exigido do funcionário que utilize os devidos equipamentos de segurança para que seja evitado qualquer tipo de acidentes no local.

### **3.4 TRAVES DOS GOLS DE FUTSAL E AROS DE BASQUETE**

- a) As traves dos gols de futsal devem ser devidamente lixadas e preparadas para a aplicação de nova pintura com tinta esmaltada branca premium da marca Sherwin Willians ou similar.
- b) Será necessário a instalação/substituição das redes dos gols e dos aros das cestas de basquete da quadra poliesportiva.



### 3.5 DRENAGEM

- a) Todos os ralos lineares presentes na quadra devem ser devidamente substituídos por novos de alumínio preferencialmente de tamanho único seguindo as dimensões dos anteriores.
- b) As bocas de lobo presentes na quadra não estão atendendo adequadamente a vazão de quadra que entra na quadra, além de muito lixo acabar entrando dentro desse sistema de escoamento devido à falta de tela de proteção adequada como forma de proteção contra resíduos e lixo.

A CONTRATADA é então responsabilizada pela construção e instalação de novas bocas de lobo no local, seguindo medidas in loco para a melhoria do escoamento

- i. Primeiro a CONTRATADA necessitará preparar o local limpando a área onde a boca de lobo será instalada, removendo detritos materiais que possam obstruir o sistema de drenagem;
- ii. Em seguida com o uso de uma serra circular, cortar a área que será instalada a boca de lobo e após quebrar com martelo pneumático;
- iii. Colocação da boca de lobo no buraco que foi construído no local, certificando-se que esteja nivelada e firmemente assentada no lugar conectando ao sistema de drenagem já existente;
- iv. Para garantia da não entrada de resíduos indesejados dentro da drenagem, será requisitado a instalação de tela de aço soldada galvanizada na entrada da mesma; e
- v. Será exigido da CONTRATADA que todo o sistema funcione corretamente.

### 3.6 ARMÁRIO DE ALVENARIA

Em área nos fundos da quadra entre o depósito de lixo do Sesc e a quadra poliesportiva, existe um espaço não utilizado que acumula lixo e sujeira. Como forma de otimização, foi acordado com a unidade a construção de novo armário de alvenaria no local para armazenamento de materiais desportivos para a quadra e outros materiais.





*Figura 1 – área para instalação do armário de concreto*

- a) Seguindo projeto arquitetônico fornecido, a empresa CONTRATADA deverá realizar a construção do armário de alvenaria;
- i. Antes da construção do armário, será necessário cortar a grade presente com cuidado para que possa ser utilizada novamente, para que logo em seguida possa ser reposicionada alinhada com as paredes do depósito de lixo para que esteja alinhado com o projeto arquitetônico;
  - ii. Em seguida com martelo pneumático demolir as áreas de concreto que não estiverem alinhadas e niveladas, construindo em seguida nova base para a construção do armário manejando adequadamente os detritos que serão gerados;
  - iii. Através de alvenaria de blocos de concreto e utilizando de argamassa industrializada AC III para fixação dos blocos, construir as bases, paredes e prateleiras do armário de acordo com as especificações técnicas de projeto;
  - iv. Após finalização da construção da alvenaria, aplicar impermeabilizante de manta asfáltica no armário pronto para garantir a não infiltração de água no mesmo;

- v. O armário utilizará de nova cobertura de telha metálica sanduíche trapezoidal de 2 faces, pintadas em todas as faces de cor a definir com fiscal do contrato, modelo TR40 3x1,04m, com caimento de 10% e aplicando parafusos de fixação adequadamente seguindo posicionamento de projeto arquitetônico;
- A fixação das telhas na estrutura metálica será efetuada através de parafusos auto brocantes – fixação 12 – 14x1” ALUS C/ARRUELA PT3. Sendo utilizados equipamentos adequados com controle de torque para instalação;
  - Será executado uma costura, telha-telha a cada 500mm usando o Parafuso – COSTURA ¼ - 14 x 7/8” PT1 ALUS;
  - O transpasse mínimo é 40 cm e deve ser contado a partir do eixo dos suportestipo cartola. As emendas obrigatoriamente devem ser em cima desses suportes;
  - Deve ser utilizada fita dupla face para vedação das emendas das telhas e nas pontas da telha do cume devem ser obrigatoriamente duas sequencias de fita em cada extremidade;
  - Será executado uma costura, telha-telha a cada 500mm usando o Parafuso – COSTURA ¼ - 14 x 7/8” PT1 ALUS; e
- vi. Na parede lateral e na frente do armário, será necessária a instalação de rufos de chapa metálica como forma mecanizada de proteção contra a infiltração de água no interior do armário,
- vii. Na parte frontal do armário, será necessário a instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 26 com desenvolvimento de 40cm (fundo de 12cm, laterais de 12cm e bordas de 2cm, respeitando o comprimento designado em projeto;
- O tubo de caimento da água tem que ser de 75mm de diâmetro branco respeitando o posicionamento designado em projeto. Também será necessária a instalação de Joelho de mesmo diâmetro na ponta para jogar a água em direção ao estacionamento do Sesc;
- viii. O acabamento do armário será realizado com a mesma tinta acrílica que está aplicada em projeto arquitetônico e é especificado que pelo menos duas demãos de tinta sejam aplicadas para melhor fixação do mesmo; e
- ix. O armário de concreto utilizará de portas de alumínio de correr modelo veneziana com guarnição instalados de acordo com projeto arquitetônico.

- b) Toda reposição de piso que for demolido pela CONTRATADA, é de responsabilidade da CONTRATADA sua reposição pelo mesmo tipo de piso ou por algum outro similar que necessitará ser aprovado antes pela FISCALIZAÇÃO.

#### **4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **4.1 LIMPEZA**

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno;
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma;

##### **4.2 ENSAIOS E TESTES**

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
- i. Todas as instalações;
  - ii. Aparelhos e equipamentos.
- b) Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:
- i. Calhas;
  - ii. Juntas de dilatação;
  - iii. Demais elementos impermeabilizados.
- c) Serão submetidos ao teste de escoamento superficial, os elementos:
- i. Canaletas de águas pluviais;
  - ii. Pisos.

##### **4.3 DIVERSOS**

###### **4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:**

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3218-9851, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

### 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

- a) Certidões de Registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedidas pelo CREA/CAU, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil ou arquitetura;
- b) Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo: **Execução de serviços de construção ou reforma de edificações;**

- c) Comprovação da **capacidade técnico-profissional** para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de serviços de construção ou reforma de edificações, emitida(s) pelo CREA/CAU, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional integrante do seu quadro técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA/CAU por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características de maior relevância e valor significativo conforme definidas no caput.
- i. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
  - ii. não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora;
  - iii. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional;
  - iv. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, **sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato**;
  - v. A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços;
  - vi. Deve ser apresentado um **mapa da capacidade técnico-operacional** da empresa, indicando exatamente em qual CAT, número da página, item e quantidade do que deseja utilizar para a habilitação. Apresentar esse esquema para cada item que componha o conjunto habilitatório.



### 5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- b) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- d) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos "AS-BUILT" referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente poderá sofrer alterações;
- f) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- g) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATANTE.
- h) A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra CONTRATADA ficarão a cargo do Sesc-AR/DF;
- i) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno;
- j) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA;
- k) É vedada a subcontratação total dos serviços.

- l) O Sesc-AR/DF receberá a obra da licitante vencedora em duas etapas: i. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao SescAR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo. 18.2.1. Os serviços executados pela licitante vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato ii. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- m) É permitida a participação por consórcio.

#### 5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

**Eduardo Shinji de Souza Uno**  
*Analista de Suporte a Gestão*  
Coordenação de Infraestrutura - COINFRA  
SESC-AR-DF  
CREA – 33911/D-DF

**Clóvis Prata Oliveira**  
*Gerente de Área – COINFRA*  
SESC-AR-DF  
CREA: 39.322/D-MG